

Cópia

Prefeitura Municipal de Lorena



Estado de São Paulo — (Brasil)

(6)
= LEI N° 1.080, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1974 =

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR ÁREA DE TERREAS E DOAR-LA A ELEVADORES OTIS S/A

O Senhor CARLOS EUGÉNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas/por Lei,

F A Z SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por Escritura Pública de Compra e Venda, de FAZENDAS/MONDEZIR S/A, sucessora de Antônio Joaquim Peixoto de Castro, uma gleba de terras, seu benfeitor(es), situada à margem da Rodovia Presidente Dutra, à altura do Km 223,081, que faz parte de gleba / maior, e que, vista de Frente, tem à sua esquerda a direção do Rio de Janeiro e, à sua direita, a direção da cidade de São Paulo; Inicia-se no marco de concreto que identifica a intersecção do alinhamento Sudeste de uma faixa de domínio da São Paulo Light S/A, com o alinhamento Sul da Rodovia Presidente Dutra, seguindo a divisa pelo / alinhamento Sul dessa Rodovia em linha reta, com Rumo N52° 24' E, numa extensão de 413,00 metros,/ até encontrar um marco de concreto, designado 5a, defletindo à direita em linha reta com o Rumo // S37° 36' E, numa extensão de 600,00 metros, até encontrar novo marco de concreto, designado 9, onde deflete novamente à direita, seguindo em linha reta com o Rumo S52° 24' W, numa extensão de / 603,40 metros, até encontrar o marco de concreto/ designado 3a, localizado à margem da mesma faixa de domínio de São Paulo Light S/A, onde existe / uma linha de transmissão de 88 KV, pela margem da mesma faixa de domínio, com Rumo N20° 00' E, numa extensão de 629,47 metros, até encontrar o marco/ de concreto inicial, onde principiou a presente /



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI N° 1.080/74)

descrição, encerrando o terreno e área de / 304.912,38 m², estando os mesmos referidos ao Nor te Verdadeiro, correspondendo à planta em poder/ da Assessoria de Engenharia da Prefeitura Muni cipal de Lorena, destinando-se a mencionada gleba, à instalação de indústria.

Artigo 2º - O valor da aquisição é de Cr\$ 950.000,00 (nove - centos e cinquenta mil cruzeiros), conforme lau do de avaliação do imóvel, que passa a fazer par te integrante desta Lei.

§ Único - O pagamento do valor da aquisição será efetuado/ conforme Corte-proposta que também passa a fazer parte desta Lei, em 12 (doze) parcelas mensais,/ a partir de janeiro de 1979, sendo as 10 (dez) / primeiras de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzei ros) cada uma, e as duas últimas, de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) cada uma, encer rando-se com o pagamento da parcela final em De zembro do mesmo ano.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, por Es critura Pública, à Elevadores Itis S/A, com sede na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, a gleba de terras mencionada no artigo 1º, e fim / de nela serem procedidas as instalações de um / Complexo Industrial, podendo, desde já, a referi da empresa, efetuar os serviços que se fizerem / necessários, na mencionada gleba de terras, para efetiva instalação de sua indústria.

Artigo 4º - Nas escrituras de doação e de cessão de posse / com compromisso de doação, a serem lavradas, con terá a cláusula expressa, pelo qual o donatário / não poderá dar à área doada, destinação diversa/ de prevista nesta Lei, devendo ter início a pro dução, dentro do prazo de dois anos, a contar da vigência desta Lei.



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.080/74)

- Artigo 5º** - A doação é irrevogável, excetuada a hipótese citada no artigo 4º desta Lei, que, não sendo observada pelo donatário, importará na reversão da área doada novamente ao Patrimônio Municipal.
- Artigo 6º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei / correrão à conta das dotações consignadas no orçamento de 1975.
- Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Lei nº 1.049, de 25 de abril de 1974.

P.M. de Lorena, 18 de novembro de 1974.

MEJ
= CARLOS EUGÉNIO MARCONDES =
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 18 de novembro de 1974.

Adair
= CLOVIS DE BRITO VILELA =
= Encarregado do Setor de Serviços Gerais =